

PROPOSTA PARA MEMBRO ASPIRANTE-ADJUNTO

O abaixo assinado candidata-se a fazer parte como Membro Aspirante-Adjunto, da Sociedade Brasileira de Anestesiologia, comprometendo-se a cumprir o seu Estatuto, Regulamentos e Regimentos.

PROPOSTO – DADOS PESSOAIS

Nome:			
Nome Profissional:		Data do Nascimento:	/ /
Nacionalidade:		Sexo:	
End.:		Número:	Apto.:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP: -
Tel.: ()	Celular1: ()	Celular2: ()	
Fax: ()	E-Mail:		
Diplomado em Medicina pela Faculdade			
No ano de:		Nº do CRM:	UF:

Assinatura do Proposto

RESIDÊNCIA MÉDICA

Declaro que o Dr(a).			
é Médico Residente da CNRM do Hospital:			
devendo cumprir o período de:	/ /	a	/ /
Nome Responsável:			

Assinatura do Responsável pela Residência Médica

ESTATUTO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANESTESIOLOGIA

CAPÍTULO III

Dos Membros da SBA

Art. 13 - São membros Aspirantes-adjuntos os médicos que curseem Residência Médica em Anestesiologia em centro credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, não integrante do quadro oficial de Centros de Ensino e Treinamento credenciados pela SBA.

Art. 15 - Os membros Ativos, Aspirantes, Aspirantes-adjuntos, Adjuntos e Remidos deverão estar regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado onde exercem suas atividades.

Art. 16 - Os membros Ativos, Aspirantes, Aspirantes-adjuntos, Adjuntos e Remidos deverão ser membros da Regional na qual exercem suas atividades na mesma categoria, exceto naqueles Estados onde não existam regionais da SBA.

REGULAMENTO DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

CAPÍTULO I

Da Inscrição

Art. 3º - A inscrição de novos associados será homologada após o pagamento da anuidade do exercício vigente, cumpridas as demais exigências estatutárias e regulamentares para a admissão.

CAPÍTULO IV

Dos Membros Aspirantes-adjuntos

Art. 6º - Os novos Membros Aspirantes-adjuntos terão sua inscrição consolidada, após pagamento da anuidade pertinente à categoria, preenchidos os seguintes requisitos:

I - Indicação prévia e por escrito de, no mínimo, dois membros ativos da SBA.

II - Apresentação de comprovante de quitação do Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição.

III - Apresentação de Declaração de que cursa uma Residência Médica de Anestesiologia credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Parágrafo único - Esta Declaração deverá ser analisada e aprovada pela Comissão de Ensino e Treinamento da SBA.

IV – Comprovação de que é membro da Regional na qual exerce sua atividade na mesma categoria, exceto naqueles estados onde não existam regionais da SBA.

V – A condição de membro aspirante-adjunto será renovada anualmente apenas durante o período de curso da Residência Médica de Anestesiologia, desde que efetuado o pagamento da anuidade do exercício vigente e apresentados os documentos comprobatórios do ano em curso, citados nos incisos II, III e IV deste artigo.

VI - Após a conclusão com aprovação na Residência Médica em Anestesiologia, os Membros Aspirantes-adjuntos poderão passar a integrar o quadro de Membros Adjuntos, após o pagamento da anuidade pertinente à categoria, e cumpridas as demais exigências estatutárias e regulamentares para a admissão.

Parágrafo único - A anuidade de membro adjunto cobrada aos membros da SBA que mudarem de categoria de aspirante-adjunto para adjunto, no período de um ano a contar do término da Residência Médica, terá igual valor ao fixado para Membro Aspirante-adjunto.

VII - Após a conclusão com aprovação na Residência Médica em Anestesiologia, os Membros Aspirantes-adjuntos poderão passar a integrar o quadro de Membros Ativos, desde que aprovados no exame de suficiência para obtenção do Título de Especialista em Anestesiologia (TEA-SBA/AMB), elaborado pela Comissão de Ensino e Treinamento da SBA.